

EDITAL DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

2025.2

Nº 16/2025

A AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A, com endereço Av. 25 de Agosto, Bairro 25 de Agosto - Cruzeiro do Sul-AC, CEP. Nº 69980-000, no uso das duas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Aproveitamento de Disciplinas no semestre 2025/2** para acadêmicos regularmente matriculados no curso **MEDICINA** desta instituição.

1. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

1.1. O aproveitamento destina-se à acadêmicos da AFYA CRUZEIRO DO SUL que cursaram com aprovação disciplinas afins em outras Instituições de Ensino Superior – IES regulamentadas pelo Ministério da Educação - MEC.

1.2. O processo de solicitação deverá ser realizado pelo acadêmico regularmente matriculado no semestre 2025/2 da AFYA CRUZEIRO DO SUL, através de preenchimento de formulário (Anexo I) e envio de todos os documentos exigidos, conforme item 2 (dois) deste edital para o endereço de e-mail **centraldoaluno@cruzeirosul.itpac.br**.

1.3. Os documentos obrigatórios listados no item 2 deste edital, **deverão ser encaminhados em formato PDF de 11 a 13 de agosto de 2025**.

1.4. No ato do preenchimento do formulário, todos os documentos exigidos deverão ser apresentados conforme requisitos dispostos no item 2 e seguintes deste Edital.

1.5. Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis e/ou com rasuras.

1.6. O acadêmico poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas de semestres anteriores, desde que não tenha sido aprovado na referida disciplina junto a AFYA CRUZEIRO DO SUL.

1.7. Para fins de aproveitamento de estudos, só serão aceitos os documentos emitidos exclusivamente pela Instituição de Ensino de origem onde a disciplina foi cursada, sendo vedada a apresentação de documentos de IES das quais já houve aproveitamento ao acadêmico.

1.8. Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em especialização, mestrado ou doutorado,

desde que sejam compatíveis com os critérios de avaliação descritas no Regimento Interno desta IES.

1.9. **O aproveitamento do(s) módulo(s) não exige o acadêmico de realizar as provas integradoras e teste de proficiência de forma integral**, nas quais estarão presentes conteúdos pertencentes ao(s) módulo(s) aproveitado(s).

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As solicitações serão aceitas mediante envio dos documentos originais.

2.2. O acadêmico deverá preencher **Formulário** para este fim (Anexo I deste Edital), com nome da disciplina cursada na IES de origem, nome da disciplina para a qual vai aproveitar na AFYA CRUZEIRO DO SUL, bem como carga horária da disciplina de origem.

2.3. **Apresentar Histórico Escolar Original**, devidamente assinado e carimbado, com indicação de APROVAÇÃO e CARGA HORÁRIA da disciplina cursada;

2.4. **Apresentar Plano de Ensino original da disciplina a ser aproveitada**, contemplando os seguintes quesitos:

- a) Plano de Ensino devidamente carimbado e assinado em todas as páginas;
- b) Identificação do Período letivo em que foi cursada a disciplina;
- c) Carga horária (que deverá ser igual a informada no histórico escolar da IES de origem);
- d) Nomenclatura da disciplina (que deverá ser igual a informada no histórico escolar da IES de origem);
- e) Ementa e Conteúdo programático;
- f) Critérios de avaliação;
- g) Bibliografia utilizada.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 É vedado o aproveitamento de disciplinas com o mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso.

3.2 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

3.3 O Projeto Pedagógico do Curso poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

3.4 A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do deferimento do seu pedido, ao ser lançado no sistema acadêmico.

3.5 De acordo com o Artigo 112 do Regimento Geral Interno, e capítulo IV que trata sobre o Aproveitamento de Disciplinas, onde são consideradas as disciplinas/componentes curriculares que:

- I - apresentarem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da qual o aluno pleiteia dispensa; e
- II – se houver, pelo menos, 90% (noventa por cento) de equivalência entre os conteúdos ministrados entre as disciplinas.

3.6 De acordo com o Artigo 2 em seu § 4º do Regulamento para Aproveitamento de Estudos e Equivalência Curricular, **NÃO** serão deferidos requerimentos de aproveitamento nas seguintes situações:

- I. Cursadas em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras;
- II. Cursadas em cursos distintos da graduação de medicina, salvo quando de parecer motivado da coordenação de curso e aprovação do Núcleo Docente Estruturante, e desde que não sejam referentes aos componentes relativos ao eixo profissional.
- III. Relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Cursadas por meio de meios distintos das metodologias ativas de ensino e aprendizagem, salvo quando de parecer motivado da coordenação de curso e aprovação do Núcleo Docente Estruturante - NDE.

3.7 Para os acadêmicos, que pretendem aproveitar disciplinas específicas, além dos critérios mencionados (carga horária, ementa e conteúdo programático), também serão analisadas as habilidades e competências necessárias à formação profissional médica, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's.

3.8 O prazo máximo que um componente curricular cursado pode ser analisado para aproveitamento, tanto na Instituição quanto fora dela, é de 6 (seis) anos, seja de conteúdo específicos, seja de conteúdos de conhecimento geral, contados da data de sua conclusão até a data do protocolo de solicitação de aproveitamento de estudos.

4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado final será disponibilizado no 22 de agosto de 2025 no endereço eletrônico:
<https://cruzeirosul.afya.com.br>.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O cronograma do processo de Aproveitamento de Estudos está assim definido:

DATA	ETAPA
11 a 13 de agosto de 2025	Período de requerimento
15 de agosto de 2025	Processo da análise documental
19 de agosto de 2025	Resultado Preliminar do Processo de Aproveitamento
20 de agosto de 2025	Período de recursos
22 de agosto de 2025	Resultado Final

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações sem a apresentação dos documentos exigidos nesse edital.
- 6.2. Não serão aceitas solicitações após o encerramento do prazo estipulado no Cronograma do processo aqui citado.
- 6.3. Serão admitidos pedidos de revisão de análise no prazo de 24h após resultado.
- 6.4. Responde civil, administrativa e penalmente o discente, quando maior de idade, ou seu responsável, quando menor, por qualquer dano ou consequência advinda de pedido de aproveitamento utilizando documento falso, adulterado ou irregular.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Coordenação de Curso, com base no Regimento Interno e demais legislações cabíveis.

Cruzeiro do Sul-Acre, 29 de JULHO de 2025.


SIMONE MENEGARDO RIGO
Diretora Geral

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Nome:

Matrícula:

Curso atual:

Instituição de Origem:**Curso de Origem:**

Matriz Curricular:

Período:[illegible]